

PROTOCOLO  
1190/2019

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**03/2019**

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da mesma.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 1; Ano: 2019

Número do processo: 1190/2019

*Coleta  
12/19*

Número do processo: 0001190/2019

Número único: 3T2.559.56J-P8

Protocolado em: 17/01/2019 14:44

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: OFÍCIO 004-2019 INEXIGIBILIDADE - FORMAÇÃO CONTINUADA

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Ofício

Número





SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: [smefrg@hotmail.com](mailto:smefrg@hotmail.com) CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício nº 004 - SME

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2019.

**Assunto: Inexigibilidade.**

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para contratação de empresa para oferta de formação continuada com palestra motivacional, por meio de Inexigibilidade, conforme documentação (anexo).

Justifica-se tal pedido em razão de que compete a esta Secretaria a Formação Continuada dos profissionais da educação, tendo em vista que é um mecanismo necessário para a qualificação dos mesmos, e esta, se reverta na formação integral do educando.

Ressaltamos que, foram realizadas pesquisas na região acerca de palestrante que atenda a necessidade desta Secretaria, encontrando-se a empresa Brum Desenvolvimento Profissional Ltda, sendo a única, nos mesmos parâmetros, que oferece, qualificação técnica e currículo do profissional (palestrante) compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

O objetivo é trabalhar com a rede municipal de educação de forma integradora, indiferente da função que o servidor desempenha, sensibilizando-o quanto a importância da autoestima pessoal e profissional. Desta forma, a palestra motivacional “Harmonia, Melodia e Ritmo a Serviço do Desenvolvimento Profissional”, abrangerá temas musicais, realizando analogias com o cotidiano escolar de forma alegre, divertida e participativa.

Atenciosamente.

José Daniel Fabrício  
Assessor e Coordenador  
Decreto 4515/2017

Ao Senhor  
Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: [smefrg@hotmail.com](mailto:smefrg@hotmail.com) CNPJ 95.422.986/0001-02.

### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Contratação de Empresa Especializada para oferta de Formação Continuada e Palestra Motivacional para Servidores da Secretaria Municipal de Educação. 18500019	Serv.	4

José Daniel Fabrício  
Assessor e Coordenador  
Decreto 4515/2017



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: [smefrg@hotmail.com](mailto:smefrg@hotmail.com) CNPJ 95.422.986/0001-02.



## ANEXO I

### Termo de Referência

#### JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade de Formação Continuada e Palestra Motivacional para os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação. Tendo em vista que a Formação Continuada é um mecanismo necessário para a qualificação dos profissionais da educação, para que a mesma se reverta na formação do educando na sua globalidade formando a consciência, o caráter e cidadania.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
04.01	Manutenção das Atividades da SM de Educação	2.104	112	1104
16.01	Manutenção do Salário Educação	2.065	626	1107

#### 1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço para realização de Formação Continuada e Palestra Motivacional para Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

1.2 Serão realizadas 4 (quatro) formações nas datas 05 e 06 de fevereiro de 2019, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) cada.

#### 2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade Dispensa de Licitação.

#### 3. TEMPO DE VIGÊNCIA

2.1 O contrato deverá ter vigência de 3 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura.



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: [smefrg@hotmail.com](mailto:smefrg@hotmail.com) CNPJ 95.422.986/0001-02.



#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1 Os cursos serão realizados de forma fracionadas, de acordo a necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de encaminhar a lista com o quantitativo de servidores para organização da contratada para a realização das formações continuadas.

4.3 Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em disponibilizar local próprio e adequado, fornecer os materiais didáticos caso sejam necessário para a realização das formações continuadas.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em tantas parcelas quantas forem necessárias, obedecendo-se o cronograma de realização dos cursos no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

#### **6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

6.1 A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

6.2 Ofertar o curso de acordo com as emissões de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: [smefrg@hotmail.com](mailto:smefrg@hotmail.com) CNPJ 95.422.986/0001-02.



## 7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do serviço, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo da Servidora Marinalda Pauliv Perreira, Matrícula 348193, devidamente designada para este fim.

## 8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

### 8.1 Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Contratação de Empresa Especializada para oferta de Formação Continuada e Palestra Motivacional para Servidores da Secretaria Municipal de Educação.	Serv.	4

José Daniel Fabrício  
Assessor e Coordenador  
Decreto 4515/2017



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
N°0134/2018 - Data: de 03  
de dezembro de 2018.**

PORTARIA N.º 281/2018.  
De 30 de novembro de 2018.

**Súmula:** "Concede férias ao Secretário Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam concedidos 05 (cinco) dias de férias ao Secretário Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande, **Ednelson Queiroz Sobral**, matrícula n. 351.249, que serão gozados no seguinte período:

I – Entre os dias 07/01/2019 à 11/01/2019;

**Parágrafo único.** Fica designado o servidor **José Daniel Fabricio**, matrícula n. 350.702, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de férias do Secretário Municipal de Educação, disposto no inciso I, deste artigo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2018.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



# FABIANO BRUM

PALESTRANTE

A stylized logo consisting of a thick black line that forms a large, open 'C' shape. Inside this shape, there is a smaller figure of a person with arms raised, appearing to be jumping or dancing. This logo is positioned between the words 'FABIANO' and 'BRUM' in the main title.

**FABIANO BRUM**  
Escritor e Palestrante  
*Harmonia, melodia e ritmo a serviço do  
desenvolvimento profissional*  
[www.fabianobrum.com.br](http://www.fabianobrum.com.br)



Paranavaí-PR, 18 de dezembro de 2018.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
Secretaria Municipal de Educação  
Att: Marinalda Pauliv Pereira – Chefe da Divisão Pedagógica

Ref. Proposta de Palestra

Prezados Senhores:

Conforme solicitado estamos enviando proposta e sugestões de temas para palestra com Fabiano Brum e/ou Fabiano Brum + Smart Band a ser realizada durante evento pedagógico 2019 nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2019 (num total de 4 palestras), para a equipe de professores, auxiliares, serviços gerais e motoristas da Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande-PR.

Palestra com Fabiano Brum ..... R\$ 5.000,00 já incluídas as despesas de viagem/estadia (por palestra).  
Valor total ..... R\$ 20.000,00 para 4 palestras, já incluídas as despesas de viagem/estadia.

Para a palestra será necessário disponibilizar equipamento de Som e Data show.  
Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para mais informações.

Atenciosamente;

Brum Desenvolvimento Profissional Ltda  
CNPJ: 01.957.923/0001-07  
Fabiano Brum  
Palestrante

Brum Desenvolvimento Profissional Ltda – Harmonia, Melodia e Ritmo a Serviço do Desenvolvimento Profissional  
Rua Leônidas de Barros 264, Jd. Santos Dumont – Paranavaí-PR – Fones: 44-999733832 e 44-30451515  
E-mail: contato@fabianobrum.com.br - Site: www.fabianobrum.com.br

## **Profissão Educador Desafios, Habilidades e Atitudes Para o Sucesso.**

### **Um Novo Profissional**

Por que alguns docentes envolvem seus alunos na compreensão dos conteúdos, e outros não? O que caracteriza esse professor considerado bem-sucedido? De qual natureza são os recursos internos de que dispõem os educadores e que desenham sua competência?

Educar pessoas não é uma tarefa fácil. A profissão de educador é uma das mais árduas e ao mesmo tempo compensadoras. A transformação de saberes e a internalização de valores educativos apesar de presentes na nossa vida em sociedade não é um elemento fácil de entender. Isso ocorre principalmente quando falamos na relação teoria e prática na educação infantil.

Ser educador hoje é conviver com a incerteza, agindo na urgência e fazendo novas escolhas, pois muitas vezes as informações, a didática, o perfil do aluno, o mercado de trabalho e outras variáveis estão mudando constantemente.

O "saber" dos educadores não é um conjunto de conteúdos cognitivos definidos de uma vez por todas, mas um processo em construção ao longo de uma carreira profissional na qual ele aprende progressivamente a dominar seu ambiente de trabalho ao mesmo tempo em que se insere nele e o interioriza por meio de regras de ação, habilidades e comportamentos que se tornam parte integrante de sua consciência prática.

### **A Quem se Destina:**

*O trabalho é destinado a Professores, Supervisores, Orientadores Educacionais, Diretores de Ensino e demais profissionais que atuam na área de educação.*

*Objetivos:*

Sensibilizar os professores quanto a importância da autoestima pessoal e também trabalhar a auto estima do educando no processo ensino-aprendizagem.

*Programa:*

- O Ensinar e o Aprender – Cuidado com os outros e consigo mesmo. (Ética)
- Educação de Excelência – Entre o Dizer e o Fazer.
- Nada do que foi será!
- Autoestima x Aprendizagem.
- Construindo sua Própria Imagem.
- O Profeshow x O Profechato.
- Um Show de Motivação na Sala de Aula.
- Harmonia, Melodia e Ritmo na Educação.
- Postura Profissional e Ética.
- Você e a sua Marca Pessoal.
- Seu aluno é seu cliente!
- É preciso saber educar!

**Carga Horária: 1:30 Horas**

**Palestrante: Fabiano Brum**



**Breve Currículo:**

*Fabiano Brum: Professor de pós graduação do curso de Psicopedagogia Clínica e Institucional, escritor e palestrante nas áreas de motivação, educação, trabalho em equipe e empreendedorismo. Graduado em Ciências Contábeis, Pós-Graduado em Gestão Empresarial, vem se destacando em todo o Brasil pela maneira inteligente e criativa com que alia seu conhecimento musical aos temas de seus treinamentos, tornando-os dinâmicos, motivadores e altamente participativos. É autor do livro AFINANDO PARA O SUCESSO – Motivação, Carreira e Marketing Pessoal, coautor de 5 livros nas áreas de gestão, vendas, motivação e coaching. Diretor da Brum Desenvolvimento Profissional Ltda.*

*Considerado um dos melhores palestrantes comportamentais da atualidade, com ampla experiência na área empresarial e educacional, Fabiano Brum também é músico e apaixonado pelo desenvolvimento humano. Entre belos acordes, melodias contagiantes e canções que nos cativam, ele retira analogias com o mundo da educação, empresas e o dia a dia das pessoas nas organizações, fazendo-nos refletir sobre como podemos ser mais ativos e eficazes, tudo de forma interativa e envolvente e com conteúdo embasado em sólidos conceitos de gestão*

*Com temas consistentes e atuais, Fabiano Brum tem atendido clientes como: Rede Sinodal de Educação, SINEPE, SIEEESP – Sind. Estabelecimentos Ensino do Estado de São Paulo, Rede Pitágoras, GEO Educação, Rede Dominicanas de Educação, Caixa Econômica Federal, Correios, Unimed, Sebrae, Habib's, Frás-le, Novo Nordisk, Sicoob, Sicredi e várias Associações Comerciais, CDL's e Cooperativas em todo o território nacional.*

**Brum Desenvolvimento Profissional Ltda – Harmonia, Melodia e Ritmo a Serviço do Desenvolvimento Profissional**  
Rua Leônidas de Barros 264, Jd. Santos Dumont - Paranavaí-PR – Fones: 44-999733832 e 44-30451515  
E-mail: contato@fabianobrum.com.br - Site: www.fabianobrum.com.br

### **TEMAS DE PALESTRAS NA ÁREA EDUCACIONAL**

01. *Um Show de Motivação na Educação*
02. *Profissão Educador – Desafios e Atitudes Para o Sucesso*
03. *Eu Posso + Na Educação*
04. *Pais, Filhos e a Escola – Pais Atuantes na Educação*
05. *Gestor Escolar - O papel do gestor na construção da escola que queremos*
06. *Afinando Nossa Equipe – Relacionamento Interpessoal na Equipe Escolar*
07. *Intervenção da Música nas Dificuldades de Aprendizagem*
08. *Estratégias para alcançar o sucesso profissional*
09. *Competência interpessoal - novos caminhos para novos desafios*
10. *Aprimorando e desenvolvendo a competência interpessoal*
11. *Motivação, Autoestima e Relacionamento Familiar*
12. *Criatividade, inovação e educação*
13. *O papel do professor frente aos aspectos atitudinais*

### **ALGUNS LOCAIS ATENDIDOS COM AS PALESTRAS EDUCACIONAIS**

- Secretaria Munic. de Educação de Cruzeiro – SP
- Secretaria Munic. de Educação de Santos – SP
- Secretaria Munic. de Educação de Praia Grande – SP
- Secretaria Munic. de Educação de Santo Antonio de Posse – SP
- Secretaria Munic. de Educação de Tremembé – SP
- Secretaria Munic. de Educação de Limeira – SP
- Secretaria Munic. de Educação de São Vicente – SP
- Secretaria Munic. de Educação de Ouro Verde - SP
- Secretaria Munic. de Educação de Santiago – RS
- Secretaria Munic. de Educação de Panambi - RS
- Secretaria Munic. de Educação de Camaquã – RS
- Secretaria Munic. de Educação de São Marcos – RS
- Secretaria Munic. de Educação de Dois Irmãos – RS
- Secretaria Munic. de Educação de Canindé de São Francisco – SE
- Secretaria Munic. de Educação de Santo Amaro – BA
- Secretaria Munic. de Educação de Prato – BA
- Secretaria Munic. de Educação de Senhor do Bonfim – BA
- Secretaria Munic. de Educação de Varzedo – BA
- Secretaria Munic. de Educação de Itambé – PE
- Secretaria Munic. de Educação de Nova Andradina – MS
- Secretaria Munic. de Educação de Alto Horizonte – GO
- Secretaria Munic. de Educação de Estrela do Norte - GO
- Secretaria Munic. de Educação de Tianguá - CE
- Secretaria Munic. de Educação de Guapimirim – RJ
- Secretaria Munic. de Educação de Três Rios - RJ
- Secretaria Munic. de Educação de Marataízes – ES
- Secretaria Munic. de Educação de Boa Esperança - ES
- Secretaria Munic. de Educação de São José dos Pinhais - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Lucas do Rio Verde – MT
- Secretaria Munic. de Educação de Brejetuba – ES
- Secretaria Munic. de Educação de Bom Jesus dos Perdões – MG
- Secretaria Munic. de Educação de Cataguases – MG
- Secretaria Munic. de Educação de Divino - MG
- Secretaria Munic. de Educação da Lapa - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Goioerê - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Mandaguari – PR



- Secretaria Munic. de Educação de Marialva – PR
- Secretaria Munic. de Educação de Capanema – PR
- Secretaria Munic. de Educação de Jacarezinho – PR
- Secretaria Munic. de Educação de Marechal Cândido Rondon - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Palmeira - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Colombo - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Quatro Barras - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Nova Esperança - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Venceslau Braz - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Mandaguaçu - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Paranaíba - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Palotina - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Assis Chateaubriant - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Bandeirantes - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Francisco Alves - PR
- Secretaria Munic. de Educação de Arapoti – PR
- Sinepe Noroeste do Paraná, Sinepe-PR, Sinepe-ES, Sinepe-SC
- Siseesp – Sind. Estab. Ensino de São Paulo
- Sindicato do Magistério de União da Vitória – PR
- Seminário das Escolas Particulares – SINEPE e SEBRAE - DF
- Colégio Alfa – Umuarama;
- Colégio São José – Jandaia do Sul;
- Colégio Medianeira – Santiago – RS.
- Cooperativa Magna de Educação de Concórdia - SC
- Rede Sinodal de Educação – Campo Bom – RS
- Rede Dominicana de Educação – SP
- Rede Pitágoras de Educação
- Rede GEO de Educação – João Pessoa - PB
- Encontro Mineiro de Professores da Educação Básica – Patos de Minas – MG
- Congresso Nacional do Sistema Ari de Sá – Fortaleza - CE
- Congresso de Educação em Varginha – MG
- Congresso de Educação de Três Pontas – MG
- Congresso Conhecer – Aracruz – ES
- Congresso de Educação de Guaxupé - MG
- Congresso de Educação em Cachoeiro do Itapemirim – ES
- Jornada de Educação – Fortaleza - CE
- Encontro Internacional de Educação – Faculd. Cataratas – Foz do Iguaçu – PR
- Congresso da Pastoral da Educação de Cachoeira do Sul - RS
- Congresso de Educação do Sistema S em São Luis - MA
- Semana Pedagógica do SENAI – Campina Grande – PB
- Encontro Pedagógico do SENAI – Vitória – ES
- Encontro Pedagógico do SENAI – Londrina - PR
- Encontro Pedagógico dos Educadores Orionitas – Araguaína - TO
- Palestra Semana Pedagógica para Professores da Uninorte – Manaus – AM
- Palestra Semana Pedagógica para Professores da Fits – Maceió - AL
- Programa A União Faz a Vida – Sicredi (Guarapuava-PR, Araputanga-MT, Soledade-RS, Espigão do Iguaçu-PR)
- Palestra para Educadores do Colégio Fátima em Santa Maria - RS

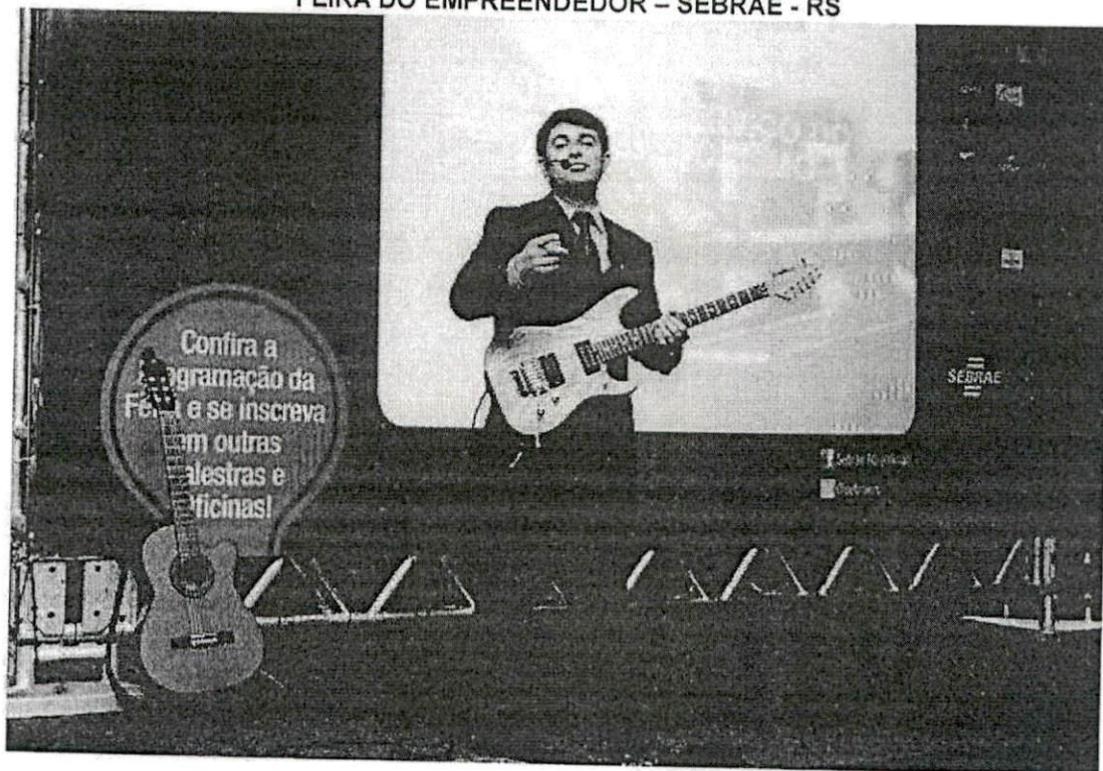
FEIRA DO EMPREENDEDOR – SEBRAE - TO



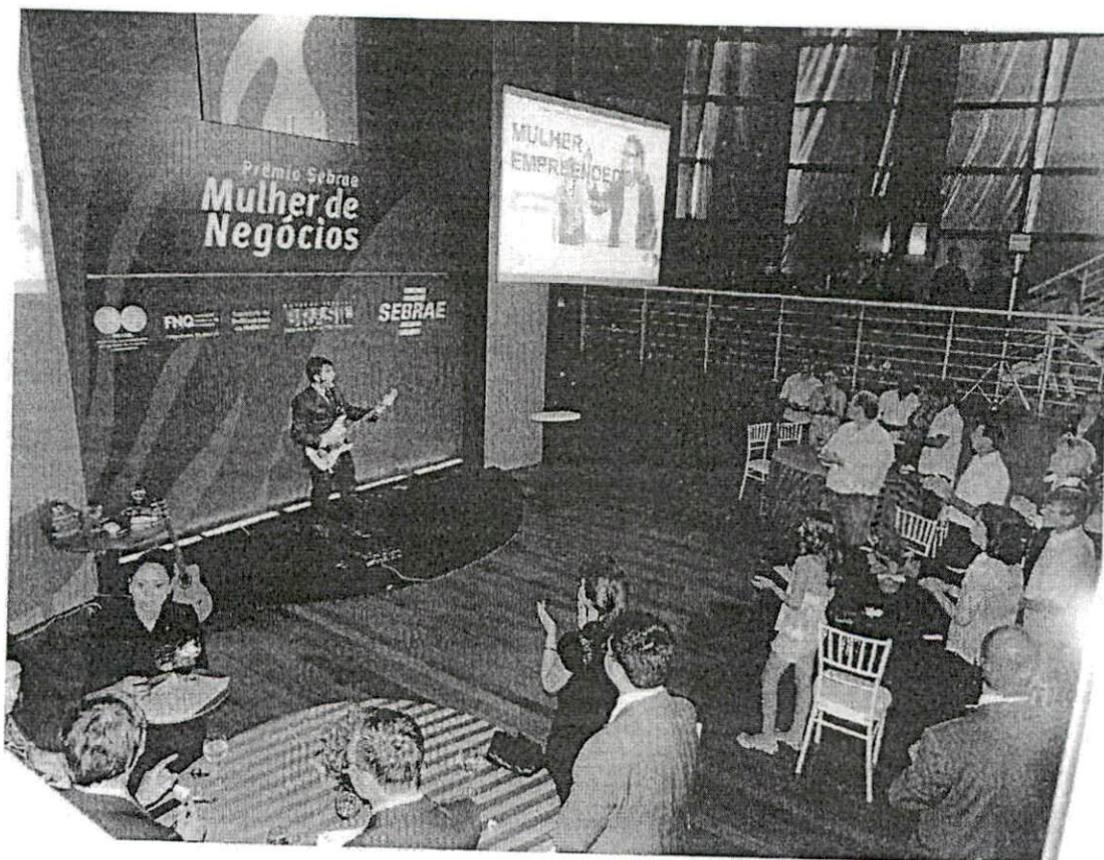
FEIRA DO EMPREENDEDOR – SEBRAE - DF



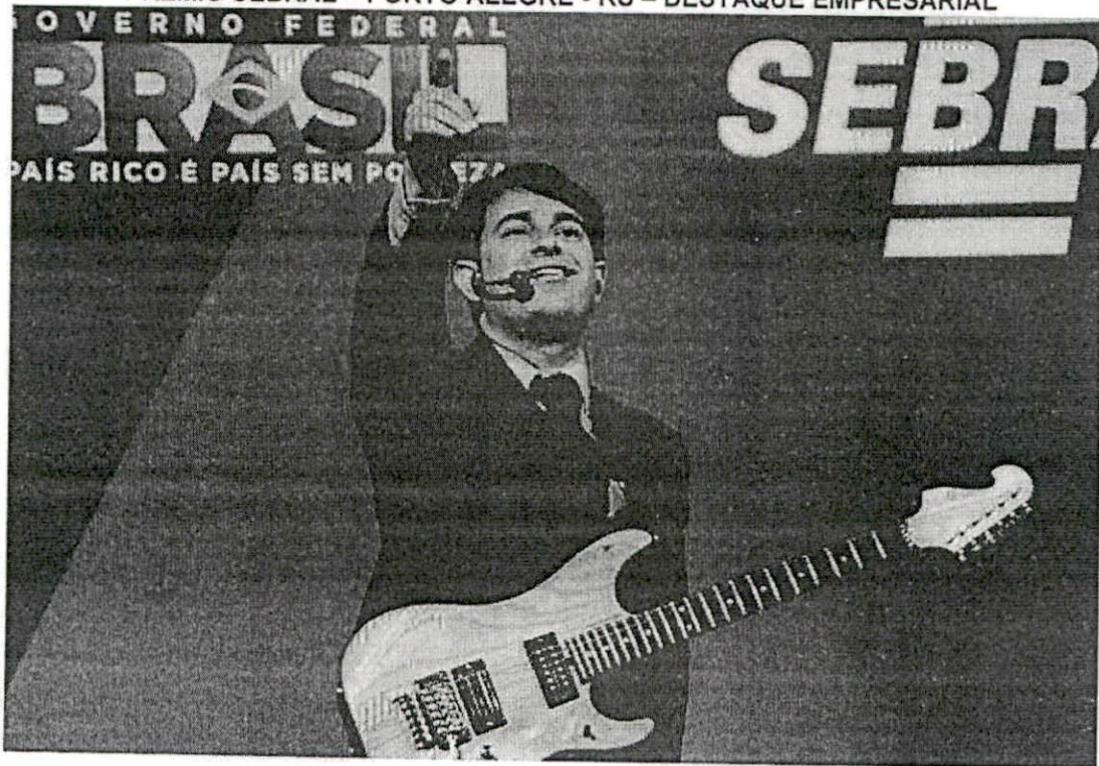
FEIRA DO EMPREENDEDOR – SEBRAE - RS



SEBRAE MULHER DE NEGÓCIOS - RS



PRÊMIO SEBRAE – PORTO ALEGRE - RS – DESTAQUE EMPRESARIAL



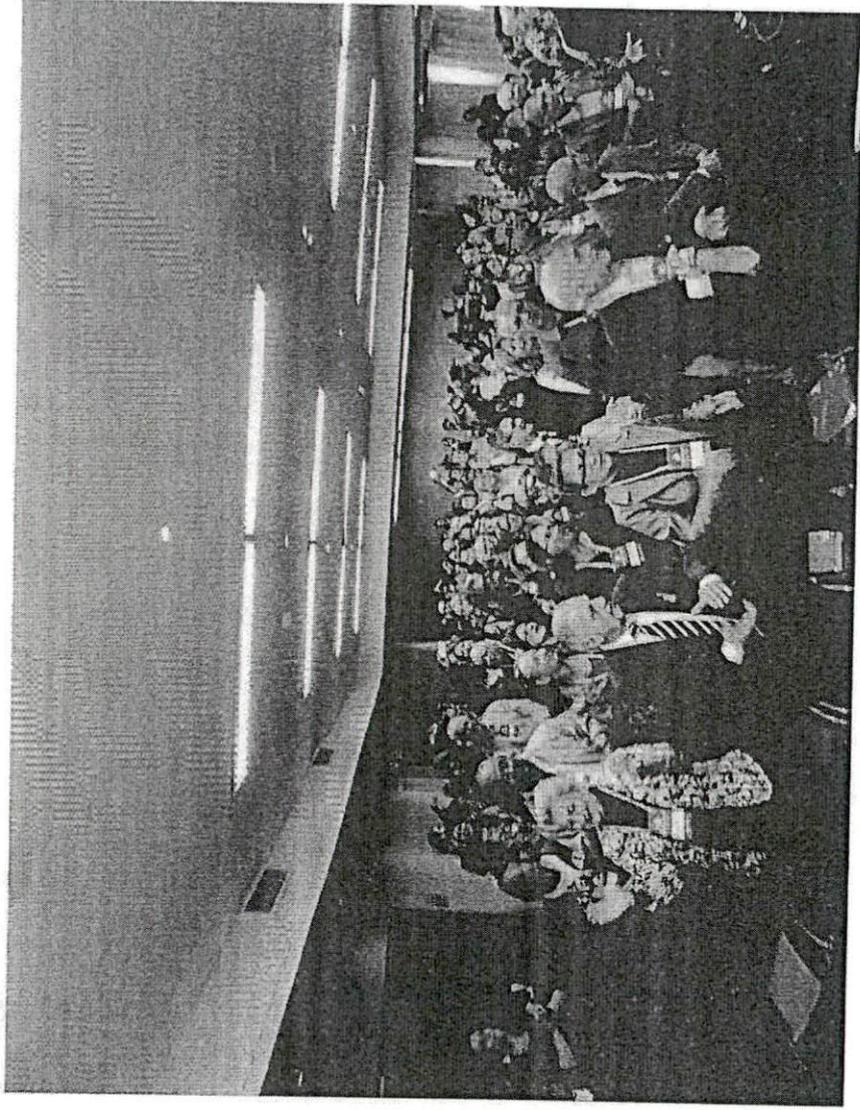
CONVENÇÃO ASUS/INTEL – SP



PALESTRA FABIANO BRUM + SMART BAND

Convenção Nacional da Micro e Pequena Empresa





CONGRESSO SINEPE-SC - Florianópolis



Brum Desenvolvimento Profissional Ltda - Harmonia, Melodia e Ritmo a Serviço do Desenvolvimento Profissional  
Paranaval-PR - Fones: 44-30451515 e 44-999733832 - E-mail: [contato@fabianobrum.com.br](mailto:contato@fabianobrum.com.br)

53 SEMINÁRIO ESTADUAL DO SCPC – FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SC.



Brum Desenvolvimento Profissional Ltda – Harmonia, Melodia e Ritmo a Serviço do Desenvolvimento Profissional  
Paranaí-PR – Fones: 44-30451515 e 44-999733832 – E-mail: [contato@fabianobrum.com.br](mailto:contato@fabianobrum.com.br)

1344

de 19 de janeiro de 1966.  
sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62 parágrafo 2º do Decreto nº. 57.651  
CIÁUSTIA SEXTA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual,  
podem ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da

CIÁUSTIA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do  
capital social, nos termos do artigo 2º da lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919.  
moedas correntes do País no presente ato.

O sócio IRONI ASSUNÇÃO BRUM, integraliza 200 (duzentos) quotas de R\$ 1,00 (um  
real), cada uma, totalizando o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizados em  
integralizados em moedas corrente do País no presente ato.  
1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
O sócio FABIANO BRAGA BRUM, integraliza 1.800 (Um mil e oitocentos) quotas de R\$

CIÁUSTIA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma  
prevista neste ato, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2.000 (duas  
mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas da seguinte forma:

CIÁUSTIA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminada, iniciando  
suas atividades a partir de 02 de Junho de 1997.  
e qualidade total.

CIÁUSTIA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Consultoria,  
assessoria, auditoria e planejamento nas áreas de vendas, marketing, produção, serviços  
Paraná, à Rua Antônio João 763-A, Jardim São Jorge.

CIÁUSTIA PRIMÉIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: " BRUM  
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ", com sede e foro em Paranavai, Estado do  
seguintes:

FABIANO BRAGA BRUM, brasileiro, solteiro, maior,  
contador, residente e domiciliado em Paranavai, Estado do  
Paraná, à Rua Antônio João 763, Id. São Jorge, portador da  
Cédula de Identidade Civil RG nº 4.984.599-5 da SSP-PR,  
inscrito no CPF sob nº 807.977.419-68 e inscrito no CRC-PR  
sob nº 39.162/0-6; IRONI ASSUNÇÃO BRUM, brasileiro,  
casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na  
cidade de Paranavai, Estado do Paraná, à Rua Antônio João 763 -  
Id. São Jorge, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº  
443.117 da SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 010.529.509-49 e  
inscrito no CRC-PR nº 6.717/0-9; resolvem por este instrumento  
particular de contrato, constituir uma "Sociedade Mercantil por  
Quotas de Responsabilidade Ltda" que se regerá pelo decreto nº.  
3708 de 10/01/1919 e pela lei nº 4.726 de 13/07/1975 pelas  
demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas

BRUM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL



BRUM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL



**CLAUSULA SÉTIMA:** As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

**CLAUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLAUSULA NONA:** A sociedade será administrada pelo sócio gerente, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou cauções de favor.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Pelo serviço que prestar a sociedade, perceberá o sócio gerente, a título de retirada pro-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Na função de gerente da sociedade, fica investido o sócio FABIANO BRAGA BRUM, dispensada do uso de caução, os quais fará uso da sociedade individualmente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de dissolução amigável da sociedade, os sócios indicarão dentre eles aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade de fútilva ou inabilitação de qualquer dos sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para evitar diminuição do capital social, os sócios remanescentes, poderão adquirir as quotas do espólio do retirante ou interdito, pelo valor apurado no balanço especial, cujos haveres serão pelos remanescentes, em prazo e condições convencionadas pelos interessados.

BRUM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

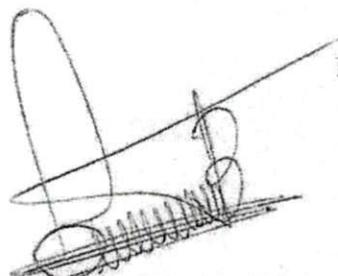


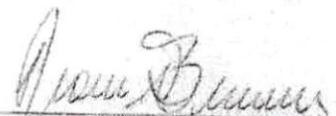
CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto no art. 2., inciso I da Lei 8.864 de 28-03-1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2, inciso I da Lei n. 9.317, de 05-12-1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9. da mencionada Lei n. 9.317.

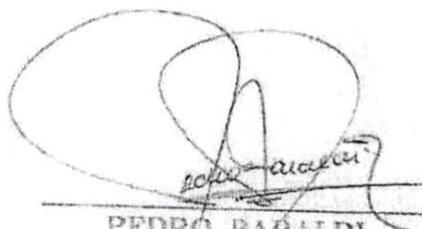
E, pôr assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavai-PR., 20 de Maio de 1997.

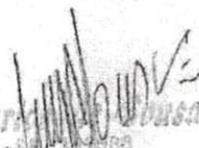
  
FABIANO BRAGA BRUM

  
IRÔNI ASSUNÇÃO BRUM

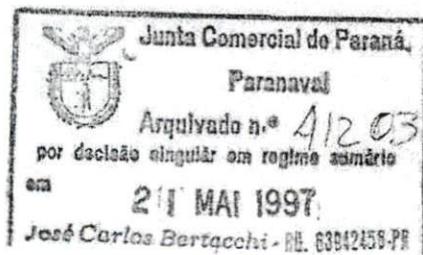
Testemunhas:

  
PEDRO BARALDI  
R.G 3.333.128-2 SSP-PR

  
ANTÔNIO PADUA DE LIMA  
R.G. 3.814.352-2 SSP-PR

  
Luis Carlos Bertacchi  
CAB-SP 123456  
CPF 720340779-44

ARGUS



BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME  
CNPJ/MF 01.957.923/0001-07  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FABIANO BRAGA BRUM, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Leônidas Barros, nº 264, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-150, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.984.599-5 expedida pela SSP – PR, inscrito no CPF sob o nº 807.977.419-68 e inscrito no CRC-PR nº 39.162/0-6 e SONIA COSTA BRUM, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Paranavaí, Estado do Paraná à Rua Leonidas Barros, nº 264, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.729.565-1 expedida pela SESP-PR e inscrita no CPF sob o nº 697.924.459-00, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a razão social de “BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME”, com sede e foro na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 617, sala 16, Centro, CEP 87704-100, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203617987 por despacho em sessão de 21/05/1997 e CNPJ sob o nº 01.957.923/0001-07, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar seu contrato posteriores alterações, de acordo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA:** O endereço da empresa passa a ser: Rua Leônidas de Barros, nº 264, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista das modificações, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato posterior alteração contratual, adequado às disposições da Lei nº. 10.406/2002:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME**

FABIANO BRAGA BRUM, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Leônidas Barros, nº 264, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-150, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.984.599-5 expedida pela SSP - PR, inscrito no CPF sob o nº 807.977.419-68 e inscrito no CRC-PR nº 39.162/0-6 e SONIA COSTA BRUM, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Paranavaí, Estado do Paraná à Rua Leônidas Barros, nº 264, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.729.565-1 expedida pela SESP-PR e inscrita no CPF sob o nº 697.924.459-00, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a razão social de “BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME”, com sede e foro na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Leônidas de Barros, nº 264, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-150, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203617987 por despacho em sessão de 21/05/1997 e CNPJ sob o nº 01.957.923/0001-07.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob a razão social de “BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME”, com sede e foro na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná na Rua Leônidas de Barros, nº 264, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-150.

BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME  
CNPJ/MF 01.957.923/0001-07  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: "Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial" (CNAE 8599-6/04).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades a partir de 21/05/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, integralizadas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
FABIANO BRAGA BRUM	20836 18.000	18.000,00	90,00
SONIA COSTA BRUM	20837 2.000	2.000,00	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **FABIANO BRAGA BRUM**, com os poderes e atribuições de **administrador**, autorizado o uso do nome da sociedade individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do valor do sócio remanescente, o

BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME  
CNPJ/MF 01.957.923/0001-07  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

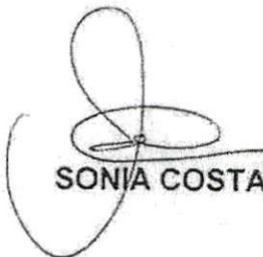
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declaram todos os sócios que a presente empresa se enquadra como **microempresa**, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

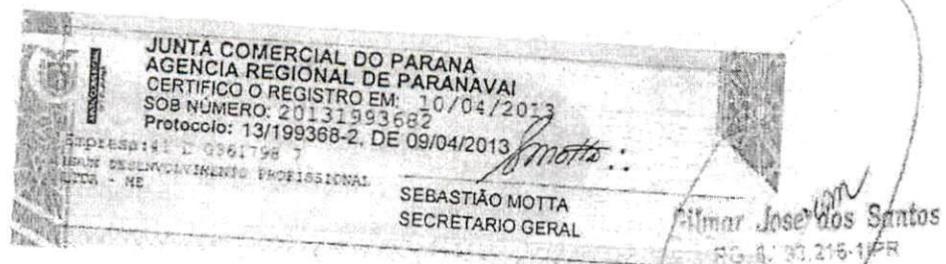
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí para resolver qualquer litígio originado deste contrato em caso de consenso mútuo das partes no sentido de submetê-lo ao Judiciário.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam a presente alteração contratual, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí - PR, 26 de Fevereiro de 2013.

  
FABIANO BRAGA BRUM

  
SONIA COSTA BRUM





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
**CNPJ: 01.957.923/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:06:18 do dia 18/11/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/05/2019.

Código de controle da certidão: **0213.449C.052B.E034**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01957923/0001-07  
**Razão Social:** BRUM CONSUL ASSOC LTDA  
**Nome Fantasia:** FOCUS TREINAMENTO E CONSULTORIA  
**Endereço:** RUA ANTONIO JOAO 763A / JD SAO JORGE / PARANAVAI / PR / 87708-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2019 a 13/02/2019

**Certificação Número:** 2019011503482181524392

Informação obtida em 16/01/2019, às 11:40:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019265850-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.957.923/0001-07

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/04/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 20/12/2018 11h05min

Número	Validade
22921	20/03/2019

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME CNPJ: 01957923000107

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME  
Endereço: Rua LEONIDAS DE BARROS, 264 - Bairro JAD SANTOS DUMONT - CEP 87.706-150

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW4YOCTZIEHD06U1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 20 de Dezembro de 2018



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.957.923/0001-07

Certidão nº: 164879990/2018

Expedição: 20/12/2018, às 11:11:41

Validade: 17/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.957.923/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ</b> Secretaria Municipal de Fazenda Pública NOTA LEGAL - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços		Número do RPS	Número da nota
		Data da emissão da nota	
		Data do fato gerador	
		Código de verificação	
			353
		24/07/2018 22:09:03	
		24/07/2018 22:09:03	
		OZYIL2H3C	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
 Nome/Razão social: BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME  
 CPF/CNPJ: 01.957.923/0001-07 Inscrição municipal: 9878  
 Endereço: R LEONIDAS DE BARROS Número: 264 Bairro: JAD SANTOS DUMONT CEP: 87706-150  
 Complemento:  
 Município: Paranaí UF: PR  
 E-mail: esc.argus@arguscontabil.com.br Site: www.fabianobrum.com.br

Inscrição estadual:  
 Telefone: (44) 3045-1515  
 Celular:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Marau  
 CPF/CNPJ: 87.599.122/0001-24 Inscrição municipal:  
 Endereço: R. Irineu Ferlin Número: 355 CEP: 99150-000  
 Complemento:  
 Município: Marau UF: RS  
 E-mail: cristina.stolfo@pmmarau.com.br Telefone:  
 Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Contratação de Palestrante para o VI fórum internacional de educação no dia 20 de julho de 2018, para tratar sobre o tema cuidando do educador competências sociais e emocionais As 5 lições do rock para o sucesso. Fundamento Legal, ART 25 inciso II da lei 8666/9	7.200,0000	1,0000	7.200,0000	x =	

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	7.200,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 7.200,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 7.200,00</b>		<b>Crédito tributário = R\$ 0,00</b>	

**Códigos dos serviços:**

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Paranaí

Esta NFeS foi emitida com respaldo nas Leis Municipais n.º 2.384/2002 - CTM e n.º 3.838/2011 - NFeS.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional..

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Dados para depósito : Brum desenvolvimento Profissional Ltda, Banco Caixa Econômica Federal (104), agência 0399  
 conta corrente 000 000 73-1 operação 3

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 968,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 182,16 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda Pública  
 NOTA LEGAL - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços



Número do RPS	Número da nota
	358
Data da emissão da nota	10/09/2018 16:45:55
Data do fato gerador	10/09/2018 16:45:55
Código de verificação	7PMJOY4DJ

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
 Nome/Razão social: BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME  
 CPF/CNPJ: 01.957.923/0001-07 Inscrição municipal: 9878  
 Endereço: R LEONIDAS DE BARROS Número: 264 Bairro: JAD SANTOS DUMONT CEP: 87706-150  
 Complemento:  
 Município: Paranaíba UF: PR  
 E-mail: esc.argus@arguscontabil.com.br Site: www.fabianobrum.com.br  
 Inscrição estadual: Telefone: (44) 3045-1515  
 Celular:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA PR  
 CPF/CNPJ: 80.060.627/0001-77 Inscrição municipal: Inscrição estadual: Isento  
 Endereço: Rua Barão Rio Branco Número: 586 Bairro: Centro CEP: 84600-400  
 Complemento:  
 Município: União da Vitória UF: PR  
 E-mail: magisteriosindicato@hotmail.com Telefone: Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Valor referente a palestra Cuidando do Professor - As 5 Lições do Rock para o Sucesso na Educação ministrada por Fabiano Brum & Smart Band no Encontro Sindical 2018 na cidade de União da Vitória PR	6.000,0000	1,0000	6.000,0000	x =	

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	6.000,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 6.000,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 6.000,00</b>		<b>Crédito tributário = R\$ 0,00</b>	

**Códigos dos serviços:**

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: União da Vitória

Esta NFeS foi emitida com respaldo nas Leis Municipais n.º 2.384/2002 - CTM e n.º 3.838/2011 - NFeS.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.  
 O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional.  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 807,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 151,80 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2019 a 18/01/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 12/2019 Data: 18/01/2019

Material: 18500019 - Formação Continuada e Palestra Motivacional Unid.: SV

1 BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - (13942)

4,000

5.000,0000

20.000,00

Sim

\*\*\*

Total da Coleta:

20.000,00

*Fernando Henrique*



**PROTOCOLO Nº 1190/2019**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                            |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                                |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação                   |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da mesma.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
112	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livres
626	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal

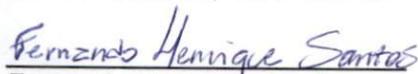
**5) RECURSOS FINANCEIROS**

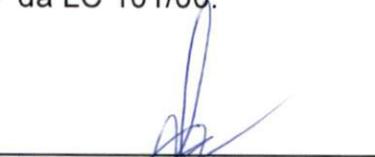
Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

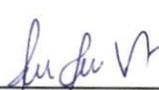
Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 18/01/2019

  
Fernando Henrique dos Santos  
Compras e Licitações  
Matrícula 356.210

  
Givanildo Francisco Pego  
Matrícula – 349.543  
Contador CRC/PR 04681/O-3

  
Cássia Cristina de Souza Almeida  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4720/2018



PROCOLO Nº 1190/2019

OFÍCIO Nº 04/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante e por tratar-se de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Educação, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique  
21/03/19

A Administração.

AO secretário de administração para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique  
21/01/19

Claudemir José Andrade  
Secretário M. de Administração  
Decreto 3626/14





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2019**

**IDXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO**  
**CONTINUADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE BRUM**  
**DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Brum Desenvolvimento Profissional Ltda - ME**, pessoa jurídica, com sede na Rua Leônidas de Barros, nº 264, Jardim Santos Dumont, Paranavaí, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.957.923/0001-07 neste ato representado pelo, Sr. **Fabiano Braga Brum**, brasileiro, portadora da carteira de identidade n.º 4.984.599-5, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 807.977.419-68, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços de formação continuada e Palestra Motivacional, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 1190/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada em Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	4	Contratação de Empresa Especializada para oferta de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Educação..	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação **XX/2019**.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):**

**Cláusula Segunda:** Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em disponibilizar local próprio e adequado para a formação nos dias 05 e 06 de Fevereiro de 2019 com carga horária total de 6 (seis) horas, sendo 1h30 min. cada horas/aula.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Marinalda Pauliv Pereira, matrícula nº 348.193**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 21 de Janeiro de 2019.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação

p/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Braga Brum**  
**BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**ANEXO I AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Prestação de serviço para realização de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
01	Serv.	4	Contratação de Empresa Especializada para oferta de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se tal pedido em razão de que compete a esta Secretaria a Formação Continuada dos profissionais da educação, tendo em vista que é um mecanismo necessário para a qualificação dos mesmos, e esta, se reverta na formação integral do educando.

Ressaltamos que, foram realizadas pesquisas na região acerca de palestrante que atenda a necessidade desta Secretaria, encontrando-se a empresa Brum Desenvolvimento Profissional Ltda – ME, sendo única, nos mesmos parâmetros, que oferece qualificação técnica e currículo do profissional (palestrante) compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

O objetivo é trabalhar com a rede municipal de educação de forma integradora, indiferente da função que o servidor desempenha, sensibilizando-o quanto a importância da autoestima pessoal e profissional. Desta forma, a palestra motivacional “Harmonia, Melodia e Ritmo a Serviço do Desenvolvimento Profissional”, abrangerá temas musicais, realizando analogias com o cotidiano escolar de forma alegre, divertida e participativa.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. Os cursos serão realizados de forma fracionadas, de acordo com a necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de encaminhar a lista com o quantitativo de servidores para organização da contratada para a realização das formações continuadas.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



4.3. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em disponibilizar local próprio e adequado, fornecer os materiais didáticos caso sejam necessário para a realização das formações continuadas.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em tantas parcelas quantas forem necessárias, obedecendo-se o cronograma de realização dos cursos no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5.2. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;

6.2. Ofertar o curso de acordo com as emissões de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto.

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Marinalda Pauliv Pereira**, matrícula nº **348.193**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



p/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Braga Brum**  
**BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 034/2019**

**Processo nº 190/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto: Inexigibilidade de Licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a contratação de empresa para capacitação e formação continuada de profissionais na área de educação.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da parte interessada. Foram juntadas as informações orçamentárias e financeiras. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Vieram os autos para parecer. É o breve relatório.

Da análise dos autos observa-se que, embora haja sido requerida a contratação por inexigibilidade de licitação, não consta dos autos nenhuma justificativa referente à inviabilidade de competição.

Sobre a hipótese, cite-se:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)*

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Por sua vez, a respeito do citado dispositivo, necessário, também, explicitar-se o disposto no art. 13, supramencionado:

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)*

*§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.*

*§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.*



§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

E, importante também, citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

*TCU – Decisão 439/1998 - Plenário*

*O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:*

*1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;*

Portanto, há declaração nos autos, emitida pela Secretaria interessada, informando a exclusividade da empresa que se pretende contratar, sendo a única que se encaixa nos parâmetros exigidos pela Secretaria.

Quanto à justificativa sobre o custo, consta dos autos algumas notas fiscais emitidas em favor da empresa que se pretende contratar as quais demonstram a compatibilidade dos valores a serem contratados, conforme preconiza o art. 26 da lei 8.666/1993.

Sobre a minuta de contrato juntada, observa-se que a mesma cumpre os requisitos legais, inexistindo óbice para sua assinatura.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de janeiro de 2019.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



**PROTOCOLO N° 1190/2019**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019**

É inexigível a licitação, na forma do Art. 25º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da mesma.

**PESSOA JURÍDICA: BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

**CNPJ:** 01.957.923/0001-07

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
626	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
112	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Janeiro de 2019.



**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Inexigibilidade de Licitação N° 03/2019**

**PROTOCOLO:** 1190/2019

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da mesma.

**PESSOA JURÍDICA:** BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

**CNPJ:** 01.957.923/0001-07

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 21/01/2019

Publicado no Orgão  
Oficial do Município  
Nº. 043119 Pg. -  
Data: de 23 a -  
JANEIRO de 2019



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, que tem como objeto Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente, **BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ nº 01.957.923/0001-07**, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no Inciso II, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 034/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 1190/2019.

**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, que tem como objeto Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente, **BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ nº 01.957.923/0001-07**, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no Inciso II, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 034/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 1190/2019.

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Nº. 013/19 Pg. -  
Data: de 23 a -  
JANEIRO de 2019

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2019 de 23 de janeiro de 2019

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2019

**PROTOCOLO:** 8629/2018  
**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realização de Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**PESSOA JURÍDICA:** IDEA COMÉRCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 18.319.326/0001-41  
**VALOR:** R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 18/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, que tem como objeto Formação Continuada para Professores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições da Rede Municipal de Ensino, em favor da proponente, IDEA COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP - CNPJ nº 18.319.326/0001-4, no valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), com base no Inciso II, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 6422/2018, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 8629/2018.

Márcio Cláudio Wozniak  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP 83823-901  
Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2019

**PROTOCOLO:** 1190/2019  
**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da mesma.

**PESSOA JURÍDICA:** BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA  
CNPJ: 01.957.923/0001-07  
**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 21/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, que tem como objeto Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente, BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ nº 01.957.923/0001-07, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no Inciso II, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 034/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 1190/2019.

Márcio Cláudio Wozniak  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP 83823-901  
Fone/Fax: (41) 3627-8500



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	13
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da mesma.
Dotação Orçamentária*	0401123610004201433903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.000,00
Data Publicação Termo ratificação	23/01/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 6920943930 ([Logout](#))

Correios  
 REGISTRADO URGENTE  
 registered priority  
 Recebedor  
 Assinatura  
 Doc.  
 AR MP  
 PESO (kg) 0,125  
 JU 22496010 0 BR

Fazenda Rio Grande - PR



Sua fauna Municipal de Adm. S. H. S. H. S.  
 da Fazenda Rio Grande - PR  
 Rua Javandá, nº 300 - N.º 300  
 CEP: 83.823-901



A.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



CONTRATO Nº 023/2019

ID 3199

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE  
FORMAÇÃO CONTINUADA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA  
RIO GRANDE E BRUM  
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Brum Desenvolvimento Profissional Ltda - ME**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.957.923/0001-07, com sede na Rua Leônidas de Barros; nº 26; Jardim Santos Dumont; Paranavaí/PR, Telefone: (44) 3045 1515; e-mail: contato@fabianobrum.com.br, neste ato representado pelo, Sr. **Fabiano Braga Brum**, brasileiro, portadora da carteira de identidade n.º 4.984.599-5, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 807.977.419-68, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços de formação continuada e Palestra Motivacional, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 1190/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada em Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	4	Contratação de Empresa Especializada para oferta de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Educação..	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 03/2019.



**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):**

**Cláusula Segunda:** Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em disponibilizar local próprio e adequado para a formação nos dias 05 e 06 de Fevereiro de 2019 com carga horária total de 6 (seis) horas, sendo 1h30 min. cada horas/aula.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Marinalda Pauliv Pereira, matrícula nº 348.193**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento;





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

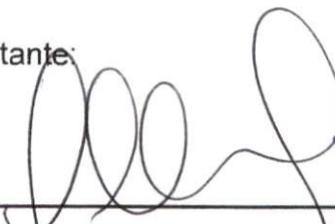
**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

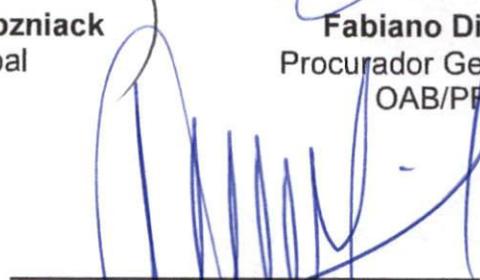
**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2019.

P/ Contratante:

  
\_\_\_\_\_  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

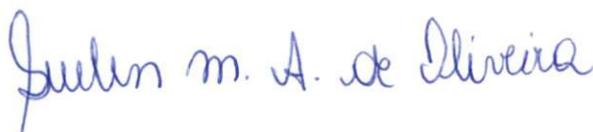
  
\_\_\_\_\_  
**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação

P/ Contratado:

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiano Braga Brum**  
BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME  
CONTRATADO



**TESTEMUNHAS:**



  
**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO**

**1. OBJETO**

- 1.1. Prestação de serviço para realização de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
01	Serv.	4	Contratação de Empresa Especializada para oferta de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se tal pedido em razão de que compete a esta Secretaria a Formação Continuada dos profissionais da educação, tendo em vista que é um mecanismo necessário para a qualificação dos mesmos, e esta, se reverta na formação integral do educando.

Ressaltamos que, foram realizadas pesquisas na região acerca de palestrante que atenda a necessidade desta Secretaria, encontrando-se a empresa Brum Desenvolvimento Profissional Ltda – ME, sendo única, nos mesmos parâmetros, que oferece qualificação técnica e currículo do profissional (palestrante) compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

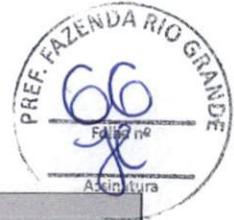
O objetivo é trabalhar com a rede municipal de educação de forma integradora, indiferente da função que o servidor desempenha, sensibilizando-o quanto a importância da autoestima pessoal e profissional. Desta forma, a palestra motivacional "Harmonia, Melodia e Ritmo a Serviço do Desenvolvimento Profissional", abrangerá temas musicais, realizando analogias com o cotidiano escolar de forma alegre, divertida e participativa.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 4.1.** Os cursos serão realizados de forma fracionadas, de acordo com a necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2.** Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de encaminhar a lista com o quantitativo de servidores para organização da contratada para a realização das formações continuadas.
- 4.3.** Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em disponibilizar local próprio e adequado, fornecer os materiais didáticos caso sejam necessário para a realização das formações continuadas.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado em tantas parcelas quantas forem necessárias, obedecendo-se o cronograma de realização dos cursos no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.
- 5.2.** A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;
- 6.2.** Ofertar o curso de acordo com as emissões de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*

**7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Marinalda Pauliv Pereira**, matrícula nº 348.193, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

P/ Contratante:

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação

P/ Contratado:

**Fabiano Braga Brum**  
BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME  
CONTRATADO



**TESTEMUNHAS:**

**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019- ID 3199**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME;

**CNPJ:** 01.957.923/0001-07;

**OBJETO:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada em Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

**MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº 03/2019;

**PROTOCOLO:** nº13;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1190/2019;

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura;

**DATA DA ASSINATURA:** 24/01/2019;

  
Rozana Aparecida da Silva  
Coordenação de Contratos



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº027/2019 de 12 de fevereiro de 2019

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019- ID 3199

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.  
CONTRATADO: BILUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME;  
CNPJ: 01.957.923/0001-07;  
OBJETO: Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada em Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;  
MODALIDADE: Inexigibilidade Licitação nº 03/2019;  
PROTOCOLO: nº13;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1190/2019;  
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura;  
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019;

Rozina Adafelha de Silva  
Coordenação de Contratos



FAZPREV  
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande  
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV  
CONTRATADO: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE-PR  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fomento de Estagiários, visando o preenchimento de vagas de estágios.  
MODALIDADE: Pregão Presencial  
VALOR GLOBAL: R\$ 36.030,17 (trinta e seis mil e novecentos e trinta reais e dezasseis centavos) referente ao pagamento das bolsas estágio, acrescido do percentual de 6,5 referente à taxa administrativa  
VIGÊNCIA: 12 meses - Início em 05/02/2019  
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019- ID 3214

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.  
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA;  
CNPJ: 00.688.075/0001-98;  
OBJETO: Aquisição de um Micro-Ônibus adaptado para cadeirante, que irá atender as necessidades de locomoção de crianças e adolescentes com deficiência às ações, programas, projetos e serviços da rede sócio-assistencial municipal, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, aprovado pela deliberação do CEAS/PR nº 012/2018;  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 107/2018;  
PROTOCOLO: nº 13.763/2018;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2018;  
VALOR TOTAL: R\$239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;  
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019;

Simone Aparecida Azevedo Rodrigues  
Coordenação de Contratos

Av. João Cabral, 907 - Bairro Fazendinha - CEP 81.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone/Fax: 41-3627.8500 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019- ID 3218

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.  
CONTRATADO: HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP;  
CNPJ: 76.404.795/0001-90;  
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de execução de Engenharia, Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
MODALIDADE: Tomada de preço nº 06/2018;  
PROTOCOLO: nº 3509/2018;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2018;  
VALOR TOTAL: R\$ 1.339.871,80 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;  
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019;

Rozina Adafelha de Silva  
Coordenação de Contratos



FAZPREV  
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande  
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

CONVENIENTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV  
CONVENIADO: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração - SICREDI  
OBJETO: Concessão de Empréstimo consignado para servidores em efetivo exercício no Instituto de Previdência Municipal - FAZPREV, aposentados e pensionistas.  
MODALIDADE: Convênio - Artigo 3º inciso V da Lei Municipal nº 089/2001  
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019;



Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

### Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4682 [K] [ << ] [ >> ] [ >| ]

Natureza: Principal [ Nome do PDF: ]

Nº Protocolo / Ano: [ ] [ ] Ata Reg. Preços [ ]

Nº Contrato: 23/2019

Tipo de Contrato: FORMAÇÃO CONTINUADA E PALESTRA Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: T - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 13 2019 Inexigibilidade de Licitação

Compra Direta / Ano: [ ] [ ]

Fornecedor: 13942 [ Listar ] BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	24/01/2019	Valor do Contrato:	20.000,00
Data da Vigência de:	24/01/2019 à 24/04/2019	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	<b>Total:</b>	<b>20.000,00</b>

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada e Palestra Motivacional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme licitação da mesma.

Observações: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019

#### Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4682

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	12/02/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

11:59  
13/02/2019



Protocolo: 11901209 Requerente: S.M. Educação  
Ofício n°: \_\_\_\_\_

**Ao Compras/Paginação:** Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

13102119